



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Amambai
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.175/88

SÚMULA: - Declara de Utilidade Pública, entidade que especifica e dá outras providências.

GERALDO FELIPE CORRÊA, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 27.05.88, APROVOU e SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a L.A. P.M - Associação Amambaiense de Professores Municipais portado de CGC nº 01.989.318/0001-00, tendo os seus estatutos devidamente registrados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 1988

Geraldo Felipe Corrêa
Prefeito Municipal

Publicada em 31.05.88

Jackes *Jackes* Pereira da Silva
Secretário